

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2014/13977 FORJAS TAURUS S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade por erros e omissões relevantes nas demonstrações financeiras relativas aos períodos encerrados em 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2012, decorrentes da apresentação de valores não fidedignos relacionados à venda da controlada SM Metalurgia Ltda., por todos os membros da diretoria estatutária, por diretor não estatutário e membro de comitê de auditoria e riscos, por todos os membros do Conselho de Administração e por todos os membros do Conselho Fiscal da Forjas Taurus S.A., caracterizando, assim, infração aos arts. 142, III e V, 153, 154, caput, 163, I e VII, 165, 176, caput, e 177, § 3º, da Lei 6.404/1976, bem como aos arts. 26 e 29 da Instrução CVM 480/2009.

Assunto: Pedido de unificação do prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
Dennis Braz Gonçalves	Augusto Carneiro de Oliveira Filho OAB/RJ 58.199
Felipe Saibro Dias	Bernardo de Albuquerque Maranhão Carneiro OAB/RJ 108.685
Jorge Py Velloso	Carlos Kein Zanini – OAB/RJ 34.424
Doris Beatriz França Wilhelm	Elisa Junqueira Figueiredo – OAB/RJ 38.730
Amoreti Franco Gibbon	Guilherme Vieira da Silva – OAB/ RJ 117.113
Marcelo de Deus Saweryn	Guilherme Vieira da Silva – OAB/ RJ 117.113
Gilmar Antônio Rabaioli	Joaquim Cercal Neto – OAB/SC 4.088
Luís Fernando Costa Estima	Julian Fonseca Peña Chediak – OAB/RJ 78.241
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	Márcio Pestana – OAB/SP 103.297
Antônio José de Carvalho	Não constituiu advogado
Danilo Angst	Não constituiu advogado
Juliano Puchalski Teixeira	Não constituiu advogado
Oscar Claudino Galli	Não constituiu advogado
Romildo Gouveia Pinto	Não constituiu advogado
Sadi Assis Ribeiro Filho	Não constituiu advogado
Edair Deconto	Rafael Pellegrini Ribeiro – OAB/RS 62.937
Fernando José Soares Estima	Rafael Pellegrini Ribeiro – OAB/RS 62.937
Paulo Ricardo de Souza Mubarak	Rafael Pellegrini Ribeiro – OAB/RS 62.937

Trata-se de pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa formulado por Luís Fernando Costa Estima, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e determino a unificação fixando o novo prazo para apresentação de defesas para todos os acusados no processo em 24.04.2015.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2015.

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS